



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno do 2º Quadrimestre de 2017.

O Sr. Damião Oliveira de Souza Cavalcante, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal do Município de Itaituba - PA, nomeado nos termos da Portaria 003/2009, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente os Processos de Licitação:

CONTRATOS E LICITAÇÕES

Os processos licitatórios da Câmara Municipal de Itaituba foram realizados no primeiro quadrimestre deste ano, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que os referidos processos se encontram: Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para o legislativo municipal, não sendo realizado nenhum novo nesse 2º quadrimestre de 2017.

RELATÓRIO

O Controle Interno desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais. Basicamente o Controle Interno atuou através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas informais ou formais, visando a sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas.

BALANÇO ORÇAMENTARIO

O Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Itaituba - PA foi aprovado pela Lei Municipal 3.323/2016 de 22 de Dezembro de 2016.

Demonstrativo da Execução Orçamentária:

O valor fixado pela Lei Orçamentária no exercício foi de R\$ 8.334.900,00 (Oito milhões e trezentos e trinta e quatro mil e novessentos reais), cumprindo assim o

Executivo com o estipulado na Lei 3.323/2016. E o valor executado pelo Legislativo até o dia 31 do agosto de abril e previsão até o fim do ano empenhado foi de 6.037.883,84 (Seis milhões e trinta e sete mil e oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

a) – Resultado da Previsão (-) Receita Executada = se (+) Déficit de Previsão:

se (-) Superávit de Previsão:

Despesa fixada (-) Despesa Executada = se (+) Déficit de Previsão

Se (-) Superávit de Previsão:

Previsão Receita	Execução	Diferença	Fixação Despesa	Liquidado	Credito Adicional
4.750.322,62	6.037.883,84	2.297.016,16	8.334.900,00	4.573.300,48	450.021,25

O município de Itaituba repassou ao Legislativo o valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) mensal até mês de maio de 2017, de maio a agosto no valor de R\$ R\$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais), valor este previsto na Lei Orçamentária e atendeu o disposto no art. 29 – A. da Constituição Federal e repassou o valor inferior ao equivalente a 7% ficando dentro do percentual previsto no art. 29-A.

O Controle Interno considerou como base de Cálculo as receitas efetivamente realizadas no ano anterior: somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153, art.159, da Constituição Federal.

BALANÇO FINANCEIRO

No Controle Contábil das operações financeiras e extra-orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constada, mais o saldo de caixa está com o valor em R\$ 141.432,06 (Cento e quarenta e um mil e quatrocentos e trinta e dois reais e seis centavos), valor que requer medidas para zerar no fim do exercício.

FOLHA DE PAGAMENTO

Verifica-se que o limite de despesa com pessoal está abaixo do limite de alerta conforme art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000, apenas com base na receita financeira até o fim do 2º Quadrimestre de 2017.

Limite Legal para gastos totais – LOA – Orçamento do Legislativo	4.750.322,62
Limite para Folha de Pagamento = 70% do limite total da receita do legislativo	3.325.225,83
Despesas com a Folha de Pagamento	2.838.591,26 = 59%

PARECER

Diante do exposto, o órgão de Controle Interno é de parecer que as metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e elencadas na Lei Orçamentária do exercício econômico e financeiro de 2017, foram adequadamente cumpridas de acordo com as disponibilidades financeiras.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão orçamentária, e financeira no que diz respeito às contas do Exmo. João Bastos Rodrigues, presidente do Poder Legislativo, durante o exercício econômico e financeiro do 2º Quadrimestre de 2017, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados. Atende o exposto, tendo assim um parecer favorável as respectivas contas.

E o relatório e parecer.

Itaituba – PA, 31 de Agosto de 2017.

Damião Oliveira de Souza Cavalcante
Controlador do Controle Interno
Portaria N° 003/2019